



OFÍCIO GAB Nº 210/2021

Cortês-PE, 03 de agosto de 2021.

À
Excelentíssima Senhora
Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos,
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE
Av. Rio Sirinhaém, nº 164,
bairro Centro, Cortês-PE
CEP: 55.525-000.

Câmara Mun Cortês
Recebido em 03/08/2021
às 15:40h.
Juntas

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência, e venho ao ensejo, na qualidade de Prefeita do Município de Cortês, encaminhar, para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 012/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem a seguinte ementa:

Autoriza a celebração de parcerias entre o Poder Executivo Municipal de Cortês, através do Fundo Municipal de Saúde, e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

A propositura está acompanhada da exposição de motivos, integrando o Projeto de Lei ora encaminhado.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores, bem como tramite em regime de urgência urgentíssima, com base no art. 123, inc. I, alínea c, combinado com o art. 172, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cortês, em razão da relevância do interesse público envolvido e urgência que o caso requer.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração e apreço.

Cordialmente,


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2021

Autoriza a celebração de parcerias entre o Poder Executivo Municipal de Cortês, através do Fundo Municipal de Saúde, e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Cortês, através do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente para os serviços inerentes às atividades a cargo do Município de Cortês na área de saúde, exclusivamente quanto às atividades de nível superior completo, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação aplicável.

Parágrafo único. Por Organização da Sociedade Civil – OSC compreende-se pelo o que está disciplinado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Cortês, 03 de agosto de 2021.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2021**

Cortês-PE, 03 de agosto de 2021.

Colenda Câmara de Vereadores do Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

1. Submeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 012/2021, que *“Autoriza a celebração de parcerias entre o Poder Executivo Municipal de Cortês, através do Fundo Municipal de Saúde, e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências”*.
2. A proposta de autoria do Poder Executivo tem como finalidade modernizar e qualificar ainda mais a prestação do serviço de saúde do Município de Cortês, bem como ampliar o acesso à saúde para os cortesenses, em atenção ao artigo 196 da Constituição Federal de 1988.
3. A Lei Federal nº 13.019/2014, que ora se propõe a regulamentação em âmbito municipal, é uma grande conquista da sociedade brasileira, pois possibilitou a parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
4. A mencionada lei federal reconhece que as parcerias entre a administração pública e as OSC aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora, prezando pela responsabilidade, eficiência e transparência, pois a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC dispõe de diversos mecanismos de controle por parte da própria sociedade.
5. Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, razão pela qual solicitamos sua aprovação.
6. **Ademais, solicito que o Projeto de Lei tramite em regime de urgência, com base no art. 123, inc. I, alínea c, combinado com o art. 172, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cortês.**
7. Esperamos contar com a compreensão do Legislativo Municipal na apreciação desta proposta, uma vez que é questão de grande relevância para a



MUNICÍPIO DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

administração pública, especialmente para o sistema de Saúde de nosso Município e de amplo interesse para a nossa população.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês